

 <b>PREFEITURA ITABIRITO</b>	<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABIRITO</b>
	<b>Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico</b>

**RESOLUÇÃO SEMDE/ITABIRITO Nº 04, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022.**

Designa novo servidor para atuar como gestor titular do Contrato de Concessão de Uso nº 058/2021 celebrado entre o Município de Itabirito, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, e Ágile Soluções em Equipamentos para Mineração Ltda.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 67, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Itabirito, bem como o Decreto nº 14.007, de 1º de outubro de 2021, e

CONSIDERANDO que, por força da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como do Decreto Municipal nº 14.201, de 03 de fevereiro de 2022, a execução de contratos, convênios, acordos, ajustes e outros instrumentos administrativos congêneres deverá ser acompanhada e fiscalizada por representante da Administração especialmente designado;

**RESOLVE**

Art. 1º – Designar o servidor DOUGLAS SILVA CARDOSO (matrícula: 46.394), lotado nesta Secretaria, para atuar, em substituição a Reinaldo Francisco Araújo de Sousa, como Gestor titular do Contrato de Concessão de Uso nº 058/2021 celebrado entre o Município de Itabirito, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, e a Ágile Soluções em Equipamentos para Mineração Ltda.

Parágrafo único – O Contrato de Concessão de Uso nº 058/2021 de que trata o *caput* deste artigo, decorrente do Processo Licitatório nº 067/2021 e da Concorrência Pública nº 042/2021, se refere à concessão de uso do imóvel público (matrícula nº 18.165) localizado na Av. Queiroz Júnior, nº 3040, Bairro Esperança, Itabirito/MG, CEP: 35.450-390, cujo prazo de vigência é 20 (vinte) anos, ou seja, de 1º/07/2021 a 1º/07/2041, prorrogável por igual período.

Art. 3º - As obrigações que decorrem da função de gestor do contrato, a que se refere esta Resolução, são as decorrentes do art. 67 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/1993 e do Decreto Municipal nº 201/2022, de forma que deverá acompanhar a execução do contrato em referência, reportando ao Secretário as ocorrências e as providências a serem tomadas, especialmente em caso de rescisão contratual.

Art. 4º - A designação de que trata o artigo 1º desta Resolução não será remunerada.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e terá validade até que outra Resolução a revogue.

Itabirito, 17 de fevereiro de 2022.

  
**Patrícia Pedrosa do Carmo Nonato**  
Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico